

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo modelo Van/Minibus, para a realização de transporte sanitário, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se no interesse público em suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides**, no que tange ao deslocamento de munícipes para a realização de exames e outros procedimentos que não são realizados aqui no Município.

O veículo em questão garantirá melhores condições aos munícipes de baixa renda, garantindo conforto e segurança necessários para o deslocamento até o local da realização do procedimento, ao passo que também servirá no deslocamento de equipes desta Secretaria para a realização de eventos e programas, além do próprio acompanhamento aos munícipes em suas viagens.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da empresa para aquisição do veículo modelo Van/Minibus, para a realização de transporte sanitário, faz-se necessária visto o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas do objeto e a disposição da plotagem que nele deverá constar estão descritas respectivamente no **Anexo A** e no **Anexo B** deste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é exigência legal presente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal vigente, para que seja realizada habilitação dos interessados em participar da licitação.

Assim, tal qualificação consiste em comprovar – por meio de documentos – que a empresa interessada em contratar com a Administração Pública possui condições de executar com excelência o objeto do edital.

No presente processo, será necessário apresentar o atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já realizou entregas do objeto da contratação.

6. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O gestor da **Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides** designará servidor(a) competente para conferir e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação;

6.2. A entrega deverá ser efetuada após vistoria e aceite do(a) fiscal titular ou do(a) fiscal suplente do contrato ou do gestor da secretaria;

6.3. A Van/Minibus deverá ser entregue **EMPLACADA e LICENCIADA** no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides**;

6.4. O prazo de entrega do item é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora;

6.6. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.9. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93; e

6.10. O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a contratante. A empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como ao Decreto n.º 3.555/00, com o objetivo de subsidiar um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO**, proporcionando à Administração Pública realizar aquisição – pelo menor preço – de um veículo modelo Van/Minibus, conforme descrições presentes no **ANEXO A** e no **ANEXO B** deste Termo de Referência, dando publicidade para que todos os interessados em celebrar contrato possam estar cientes dos requisitos necessários para atender o interesse do ente público.

Ademais, a escolha da modalidade supracitada se faz necessária para cumprir os preceitos constitucionais norteadores da Administração Pública, presente no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal vigente, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade.

Em síntese, por meio deste documento a Administração Pública pode apontar detalhadamente os produtos que pretende adquirir e os termos necessários para celebração do contrato, a fim de satisfazer o interesse público e cumprir os preceitos legais.

8. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, conforme mapa comparativo de menor preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta de dotação orçamentária, especificada de acordo com o edital.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A aquisição do objeto será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no edital de licitação, do Termo de Referência e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como entregas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, decorrentes do fornecimento do objeto, dentre outras, de modo que a **Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides** esteja isenta de qualquer ônus;

10.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem concedida pelo fabricante;

10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato; e

10.10. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides**:

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho; e

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

12.2. A nota fiscal/fatura emitida e entregue ao(à) servidor(a) da **Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/Fundo Municipal de Saúde de Benevides**, com a discriminação completa do bem, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser atestada pelo(a) fiscal titular ou fiscal suplente e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

12.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;

12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à

CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;

12.6. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;

12.7. A CONTRATADA deverá explicitar na nota fiscal a modalidade e o número da licitação a que faz referência e o contrato administrativo;

12.8. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

12.9. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer nota fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;

12.10. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto; e

12.14. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *‘INCONTINENTI’* à pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do artigo 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, serão designados(as) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a esse ato e o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

13.2. A fiscalização de que trata o item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93; e

13.3. Os(As) representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos(as) funcionários(as) eventualmente envolvidos(as), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93;

14.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, concomitantemente, as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do veículo modelo Van/Minibus, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de

sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

14.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

14.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; e

14.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Benevides/PA, 14 de março de 2023.

ÁUREA MARIA SIMÕES ARAÚJO
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

APROVAÇÃO:

RODRIGO BATISTA BALIEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Benevides

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
1	<p>VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Veículo de transporte sanitário, tipo Van/Minibus, 0 Km, 18 lugares, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e com dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque, de acordo com a Resolução do CONTRAN n.º 316/2009; 2. Combustível: a diesel e ou biodiesel; 3. Pneus 225/65 R 16; 4. Capacidade do tanque de no mínimo 80 litros; 5. Direção hidráulica, multimídia, teto alto, potência mínima de 127 CV, tacógrafo, câmera de ré, sensor de estacionamento, faixa refletiva, 02 cones de sinalização, garantia de no mínimo um ano; 6. Veículo com plotagem de acordo com o <i>layout</i> fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Benevides; 7. Veículo devidamente legalizado e emplacado; 8. Sistema de proteção de impacto frontal; 9. Sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS); 10. ANO MODELO 2021/2022 ou no máximo 01 (um) ano anterior à execução do contrato; e 11. Contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, em especial o Código Nacional de Trânsito (Lei n.º 9.503/1997). 	UND.	1

ANEXO B
ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO



ADAPTAR ARTE CONFORME LATERAL SEM PORTA



TRANSPORTE SANITÁRIO

LETRA BRANCA



SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

ADAPTAR ARTE CONFORME TAMANHO E POSIÇÃO REAL DO VEÍCULO